

## ATA N.º 1

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | P048-24-14820**

Aos seis dias do mês de dezembro de 2024, pelas 14h30, por videoconferência, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Luís Carlos Bento Rodrigues, Administrador da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar, Diretor do Serviço de Gestão Financeira da Universidade de Coimbra e Mercedes Oliveira Gonçalves, Assessora do Gabinete do Reitor, NAER - Núcleo de Apoio à Equipa Reitoral, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a constituição de reserva de recrutamento na categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

#### **Funções a desempenhar:**

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, na área financeira, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas diversas áreas de atuação da Universidade de Coimbra, de natureza financeira, em particular na área de gestão de recursos humanos, gestão financeira e gestão de projetos.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

As funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

**Habilitações literárias exigidas:** Licenciatura na área de Contabilidade e Fiscalidade (344); Economia (314); Gestão e Administração (345);

#### **MÉTODOS DE SELEÇÃO**

Por despacho reitoral exarado a 28/11/2024, foi determinado a aplicação dos seguintes métodos de seleção:

Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado (n.º 3 do artigo 30.º da LTFP) ou a termo resolutivo que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade(s) caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho em causa:

- Avaliação curricular (AC)
- Entrevista de Avaliação de competências (EAC)

Estes candidatos poderão, no entanto, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, afastar, por escrito, a aplicação destes métodos de seleção, sendo-lhes aplicável os métodos aplicáveis aos restantes candidatos, indicados no ponto seguinte.

Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo resolutivo que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade(s) caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho em causa, e candidatos sem vínculo de emprego público (n.º 4 do artigo 30.º da LTFP):

- Prova de conhecimentos (PC)
- Avaliação psicológica (AP)

**PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO:**

**A AVALIAÇÃO CURRICULAR** - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, que os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação são:

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

<b>A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS</b>	
20	Doutoramento
16	Mestrado
12	Licenciatura
<b>B. VALORIZAÇÃO CURRICULAR, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (COM OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO COMPROVATIVO)</b>	
20	Conclusão de curso(s) não conferentes de grau - de especialização avançada, conferidos por uma entidade de ensino superior, com avaliação positiva
16	Conclusão de curso(s) não conferentes de grau - de especialização, conferidos por uma entidade de ensino superior, com avaliação positiva
12	Conclusão de curso(s) não conferentes de grau - de outra tipologia, com avaliação positiva
0	Sem cursos não conferentes de grau realizados.
<b>C. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E OUTRAS VALORIZAÇÕES CURRICULARES, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b>	
20	>/= 200horas
16	>/= 100 Horas e <200horas

12	>/= 40 horas e <100 horas
10	< 40 horas
0	Sem formação profissional
<b>D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b>	
20	> 4 anos
16	>2 e </= 4 anos
12	Até 2 anos
0	Sem experiência profissional
<b>E. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR</b>	
20	Com experiência profissional em instituições de ensino superior > 3 ano
16	Com experiência profissional em instituições de ensino superior >/=2 anos e </= 3 ano
12	Com experiência profissional em instituições de ensino superior >/=1 ano e </=2 ano
10	Com experiência profissional em instituições de ensino superior < seis meses
0	Sem experiência profissional em instituições de ensino superior
<b>F. NÍVEL DE CONHECIMENTOS DE LÍNGUA INGLESA (REFERÊNCIA: QUADRO EUROPEU DE REFERÊNCIA COMUM PARA AS LÍNGUAS)</b>	
20	Domínio da Língua Inglesa com certificação ao nível C1 ou superior.
16	Domínio da Língua Inglesa com certificação ao nível B1 ou B2
12	Domínio da Língua Inglesa ao nível B1 ou B2, autodeclarado.
10	Domínio da Língua Inglesa ao nível A1 ou A2, autodeclarado
0	Sem indicação de conhecimentos de língua inglesa
<b>G. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DEVIDAMENTE COMPROVADAS</b>	
20	Pelo menos três atividade das seguintes: Dirigente de uma Associação, com utilidade pública; ou voluntário em evento internacional/nacional; ou experiência de mobilidade; ou estágio no estrangeiro; ou estudante-atleta; ou estudante integrado em atividades culturais; ou outra atividade reconhecida pelo júri como Atividade Extracurricular, nos últimos 5 anos
15	Pelo menos duas atividades das seguintes: Dirigente de uma Associação, com utilidade pública, ou voluntário em evento internacional/nacional, ou experiência de mobilidade ou estágio no estrangeiro, ou estudante-atleta, ou estudante integrado em atividades culturais, ou outra atividade reconhecida pelo júri como Atividade Extracurricular, nos últimos 5 anos
10	Pelo menos uma atividade das seguintes: Dirigente de uma Associação, com utilidade pública, ou voluntário em evento internacional/nacional, ou experiência de mobilidade ou estágio no estrangeiro, ou estudante-atleta, ou estudante integrado em atividades culturais, ou outra atividade reconhecida pelo júri como Atividade Extracurricular, nos últimos 5 anos
0	Sem atividade extracurriculares, nos últimos 5 anos

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 15\%) + (b \times 5\%) + (c \times 10\%) + (d \times 20\%) + (e \times 30\%) + (f \times 10\%) + (g \times 10\%)$$

**A PROVA DE CONHECIMENTOS** – visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa **e inglesa**. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver.

A prova incide sobre os conteúdos identificados no aviso de abertura e que constam do anexo I à presente ata para efeitos de publicitação, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação, desde que não anotada e/ou comentada, e sem ser em formato digital, sob pena de exclusão da prova de conhecimentos. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Durante a realização da prova não é permitida a utilização de telemóveis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado não autorizado.

**A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase.

A classificação da avaliação psicológica traduz-se numa apreciação e análise integrada das exigências psicológicas constantes do referido Perfil de Competências, sendo valorada através menções classificativas de "Apto" e "Não Apto".

**A ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método será classificado em "Elevado", "Bom", "Suficiente", "Reduzido" e "Insuficiente", aos quais correspondem, prospectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Serão avaliadas **cinco competências** escolhidas de entre as mencionadas na tabela de competências em vigor para a respetiva carreira e categoria fixadas pela portaria nº 214/2024/1, de 20 de setembro, que

**Aprova o Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP).**

A entrevista de avaliação de competências será realizada por um técnico de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, que elaborará o guião para a entrevista com base nas cinco competências que o júri considera mais relevantes para o posto de trabalho a prover, nomeadamente:

1. Orientação para o Serviço Público;
2. Orientação para a Mudança e Inovação;
3. Orientação para a inclusão
4. Gestão do conhecimento
5. Organização, planeamento e gestão de projetos

Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, de acordo com a determinação do Despacho Reitoral exarado a 28/11/2024, e conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, na sua redação atual. Para este efeito, serão constituídos conjuntos de 20 (vinte) candidatos.

## ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as cujos métodos de seleção aplicados sejam Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Relativamente aos/às candidatos/as aos quais sejam aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica

$$CF = (PC \times 100\%) + AP (\text{"Apto"})$$

Em que **CF** = Classificação Final; **AC** = Avaliação Curricular; **EAC** = Entrevista de Avaliação de competências; **PC** = Prova de Conhecimentos; **AP** = Avaliação Psicológica.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Cada um dos métodos de seleção supra descritos tem caráter eliminatório.

Serão igualmente excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 e no artigo 66.º da LTFP.

Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados, por ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) Desempate determinado pelo grau habilitacional mais elevado;
- b) Desempate determinado pela classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- c) Desempate determinado pela média final da licenciatura;

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

---

Luís Carlos Bento Rodrigues

Administrador da Universidade de Coimbra

---

Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar  
Diretor do Serviço de Gestão Financeira  
da Universidade de Coimbra

---

Mercedes Oliveira Gonçalves,  
Assessora do Gabinete do Reitor  
NAER - Núcleo de Apoio à Equipa Reitoral

## Anexo I

### Temas da prova de conhecimentos:

A prova incide sobre questões transversais à Administração pública em geral e às atividades concretas desenvolvidas pelas instituições de ensino superior público em particular, designadamente nas áreas de gestão recursos humanos, gestão financeira e orçamental, gestão de projetos.

### Bibliografia recomendada:

1. Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 21 de agosto;
2. Plano Estratégico da Universidade de Coimbra 2019-2023 (versão pública);
3. Relatório de Gestão e Contas Consolidado da Universidade de Coimbra do ano 2023;
4. Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 359/2023;
5. Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
6. Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
7. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Código do Trabalho;
8. Estatuto da Aposentação, Decreto-lei nº 498/72 de 9 de dezembro, conjugada com Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro;
9. Lei 66-B/2017, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública;
10. Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro;
11. Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto - Estatuto da Carreira Docente Universitária
12. Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
13. Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro - Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal;
14. Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto - Regime da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT);
15. Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro - Regime remuneratório aplicável à carreira especial de técnico superior, das áreas de diagnóstico e terapêutica, bem como as regras de transição dos trabalhadores para esta carreira
16. Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro - Regime das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, e o cargo de consultor de sistemas e tecnologias de informação
17. Portaria n.º 431/2023, de 13 de dezembro - Fixa a dotação de consultores de sistemas e tecnologias de informação
18. Lei n.º 25/2017, de 30 de maio - Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público
19. Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto;
20. Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
21. Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI);
22. Annotated Model Grant Agreement – H2020 Programme;
23. Regime de Contratação de Doutorados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto;

24. Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra, ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, Regulamento n.º 334/2018;
25. Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 805-A/2020;
26. Lei de Enquadramento Orçamental - aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;
27. Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
28. Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho - regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública;
29. Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA);
30. Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho - Procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação;
31. Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho - Estabelece o regime da administração financeira do Estado;
32. Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro - Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central;
33. Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024;
34. Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024;
35. Instruções emitidas pela Direção Geral do Orçamento relativas aos procedimentos e obrigações de âmbito orçamental;
36. Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP);
37. Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova as medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro;
38. Lei n.º 98/97, de 26 de agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
39. Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro;
40. Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290/92, de 28 de dezembro;
41. Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei
42. n.º 442-A/88, de 30 de novembro;
43. Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei
44. n.º 442/88, de 30 de novembro;
45. Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Geral Tributária;
46. Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público;
47. Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, que aprova o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos;

A legislação indicada deve ser considerada na sua redação atual, , podendo alguns dos diplomas indicados, ser consultado no seguinte endereço eletrónico <https://www.uc.pt/regulamentos/>.